MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 385/2026

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 963-VMT/2026, de 21 de outubro:**

"Posse administrativa

(Nos termos e para os efeitos do artigo 15.º do Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo)

MARCO PAULO TELES GONÇALVES FERNANDES, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho N.º 3448-PCM/2025, de 19 de dezembro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 004/2026, de 07 de janeiro, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2025/500.10.301/705** se proceda à limpeza dos terrenos, sitos na Rua Dr. Luís Varela Cid, na envolvência da Vivenda Raul Lopes, na freguesia de Fernão Ferro, pelos seguintes fundamentos de facto e direito:

1. Se mostra imperioso e se reveste de interesse público a limpeza dos terrenos que, representam um perigo atual e iminente de produção de danos de natureza pessoal ou patrimonial;

2. O artigo 15.º, nº 6, do Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos do Município do Seixal, dispõe que, sempre que razões do interesse público municipal ou interesses ponderosos de particulares se mostrem colocados em crise, nomeadamente por motivos relacionados com higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas, poderá ser, perante a não observância do ato administrativo anteriormente praticado e que tenha por conteúdo decisão conducente à eliminação dos pressupostos que presidiram à sua produção, determinada a realização coerciva daquele, repercutindo-se os encargos financeiros que lhe estiveram inerentes na esfera jurídica do(a) titular de direito real, da posse ou outro direito incidente sobre o prédio.

3. A posse administrativa do referenciado terreno de natureza privada identificado supra se assume, assim, como indispensável para proceder-se à execução dos trabalhos, havidos como tecnicamente adequados, nos resíduos que estão na génese do risco de lesão de danos patrimoniais e/ou pessoais;

Determina-se, pois, que configurando-se um perigo real, concreto e iminente de produção de lesões em bens jurídicos de terceiros, se proceda, com respaldo do artigo 15.º do Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º1, alínea d), 124.º, n.º1, alínea a), e 178.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, à posse administrativa – a partir de 28 de outubro e pelo prazo estritamente necessário – do terreno sito na Rua Dr. Luís varela Cid, na envolvência da Vivenda Raul Lopes, na freguesia de Fernão Ferro, que permita o acesso para execução dos trabalhos que se revelem tecnicamente adequados à eliminação dos

riscos de danos de índole pessoal ou patrimonial, nomeadamente mediante a limpeza do terreno privado mencionado.
Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos.
Cumpra-se observando as formalidades legais."

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 23 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva